



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE
Av. Manoel Borba, Empresarial Progresso, 640 - Bairro Boa Vista - CEP 50070-045 - Recife - PE

EDITAL - DPU-PE/ASSADM PE - Nº 08, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE - DPU/PE

Torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Estágio Remunerado na Defensoria Pública da União em Recife - PE e dá outras providências.

A Defensora Pública Chefe da Defensoria Pública da União em Recife/PE, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, e à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao Concurso para Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de cadastro de reserva, sendo os candidatos aprovados convocados às vagas que porventura venham a surgir durante o período de sua validade, na medida em que forem se desligando os estagiários atuais. Importante ressaltar que o estágio é unicamente na modalidade presencial, ou seja, os(as) candidatos(as) aptos à convocação devem residir na cidade do Recife e/ou regiões metropolitanas da capital;

1.2 A aprovação no concurso não gera direito subjetivo à convocação. A convocação ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de horário e em razão da conveniência e necessidade da Defensoria Pública da União em Recife - PE.

1.3 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.6 A duração do Estágio será de no máximo 04 (quatro semestres) letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

1.7 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.8 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00** (oitocentos reais) para jornada de 20 (vinte horas) semanais.

1.9 A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral Federal.

1.10 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.11 Nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio transporte no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições são gratuitas e se iniciam a partir das **00h00 do dia: 20/05/2024** e se encerram às **17h00 (horário de Brasília) do dia: 24/05/2024 (sexta-feira)**, no site da UPA: www.universidadepatativa.com.br.

2.1.1. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br e clicar no campo: “Concursos” – “Concursos em andamento” - localizar o processo seletivo em questão “Defensoria Pública da União em Recife/PE”- abrindo a página deste processo seletivo, o candidato clica no item “Inscrições” - logo abaixo do item “Edital”- o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um *login* com senha.

2.1.2. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no *lynk* das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal. Após a confirmação do cadastro sem erro, o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da **Defensoria Pública da União em Recife/PE**; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

2.3. O candidato ou a candidata (transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo nome social e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições.

2.4 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A DPU reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.5 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado para toda a comunicação pública do processo seletivo. O nome civil será utilizado apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais, conforme decreto nº 8.727/2016, acompanhando o nome social.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD, DAS COTAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL:

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.

3.2.O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como o envio para o e-mail citado acima da cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

3.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4.O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz,

2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

- 3.5.** Todas as condições especiais acima citadas poderão requerer (**dentro do período das inscrições**) **Atendimento Especial para a realização da prova presencial (pessoas com deficiência – PCD)** que por alguma razão não possam participar do certame em igualdade de condições com os demais, a exemplo de: lactantes, gestantes, cadeirantes e outros.
- 3.6.** O requerimento acima mencionado deverá ser entregue pessoalmente na sede da **Defensoria Pública da União em Recife/PE, com endereço: Ed. Empresarial Progresso, Av. Manoel Borba, nº 640 - Boa Vista, Recife – PE, no prazo das inscrições, no horário das 08:00h às 14:00h**, e o deferimento ou indeferimento será informado para o e-mail do candidato.
- 3.7.** Os(as) candidatos (as) que não solicitaram atendimento especial seguindo o constante nos itens acima irão realizar sua prova presencial normalmente com os demais candidatos;
- 3.8.** O candidato com deficiência sem atendimento especial participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
- 3.9.** Os candidatos com deficiência deferidos serão classificados somente nas listas específicas.
- 3.10.** A vigência do contrato do estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.11. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - COTAS

- 3.11.1.** Ficam assegurados aos(as) candidatos(as) negros(as) ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº173, de 3 de dezembro de 2020.
- 3.11.2.** Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br, no ato da inscrição, o Formulário de Autodeclaração (devidamente preenchido e assinado manualmente), conforme quesito, cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e caso não seja enviada a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à lista de inscritos de ampla concorrência.
- 3.11.3.** Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão formada pela DPU em data previamente agendada com o/s aprovados, antes da possível contratação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da comissão.
- 3.11.4.** A respeito dos critérios de avaliação considerados pela Comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão da DPU especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à comissão a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos em resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação de que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.
- e) A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

3.11.5. O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

3.11.6. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 02 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail exclusivo da DPU (dpu.pe@dpu.def.br).

3.11.7. Em caso de desistência do processo seletivo pelo candidato(a) cotista aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista posteriormente classificado(a). A desistência não se confunde com o pedido de adiamento de sua convocação. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

3.12. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

3.12.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.

3.12.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

3.12.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br.

3.12.4. A publicação no site da UPA da Relação dos inscritos será no **dia: 24/05/2024 (sexta-feira) após as 17:00hs;**

3.13. Será DESCLASSIFICADO do certame o(a) candidato(a) que descumprir os subítens abaixo:

3.13.1. O(A) Candidato(a) só poderá concorrer uma única vez, tendo em vista que, as inscrições em duplicidade estarão indo contra o que rege este edital e certame, acarretando assim na desclassificação do candidato;

3.13.2. Cadastros realizados no sistema da Universidade Patativa com nome do candidato apresentando: nomes fictícios, incompletos, apelidos e outros nomes que não sejam o constante na documentação pessoal (RG), ex: José da Silva Pereira (correto);

3.13.3. O mesmo email declarado no momento do cadastro deve ser o mesmo em todo processo seletivo até sua finalização; Não será possível alterar dados pessoais após encerrado o processo de inscrição (ex.: e- mail, CPF, RG, nome, data de nascimento etc);

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU:

4.1. Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União em Recife/PE são os seguintes:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) **estar matriculado do 5º (quinto) ao 8º (oitavo) semestre do curso de Direito quando convocado** para firmar o Termo de Compromisso de Estágio -TCE, ocasião em que deverá apresentar o Histórico Escolar atualizado e o comprovante de matrícula;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico;
- f) no caso de estudante que mantenha vínculo laboral ou de estágio, deverá comprovar a inexistência de incompatibilidade de horários com o exercício do estágio na DPU;
- g) possuir noções básicas do Pacote Office e demais ferramentas de sistema de informação;
- h) Não ter sido desligado anteriormente do estágio nesta unidade, por quaisquer dos motivos previstos na Portaria DPGU n° 408/2019, salvo se o desligamento se deu a pedido do estagiário.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS PRESENCIAIS

5.1. Este processo seletivo será realizada apenas com aplicação de uma prova discursiva/redação na modalidade presencial;

5.2. A Prova será realizada na data provável de: **26/05/2024 (domingo), no horário de 08:00h às 12:30h**, com publicação do local das provas na data provável de: **24/05/2024 (sexta-feira) no** sítio eletrônico da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br;

5.3. A prova discursiva consistirá em **01 (uma) questão dissertativa com respostas em até 40 (quarenta) linhas.**

5.4 A pontuação aplicada na correção das provas discursivas terá o percentual de 60% (sessenta por cento);

5.5 A avaliação da questão discursivas terá por critérios de correção:

- a) Domínio do conteúdo e demonstração de conhecimento técnico-jurídico.
- b) Emprego da Língua Portuguesa - acentuação gráfica, morfossintaxe, propriedade vocabular e estruturação textual.
- c) Capacidade de argumentação, coesão e coerência textual.

5.6. Será desconsiderado o fragmento da resposta que ultrapassar as 40 (quarenta) linhas estabelecidas.

5.7. As provas presenciais deverão ser respondidas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Ressalve-se a eventualidade de condições especiais para a realização da prova.

5.8. A elaboração da questão, aplicação, correção e julgamento dos recursos das Provas Discursivas será de responsabilidade dos Defensores da DPU – Recife/PE.

5.9 A prova discursiva terá a duração de 03 (três) horas.

5.10 Durante a realização da prova, não serão permitidas a consulta a qualquer material, a comunicação entre os candidatos e a utilização de aparelhos de comunicação.

5.11 O candidato deverá comparecer no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de

documento oficial de identificação com foto.

5.11.1 Em caso de perda ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá prestar declaração de próprio punho acerca de sua identidade e apresentar boletim de ocorrência. Sua identidade será posteriormente verificada em caso de aprovação. São aptos quaisquer documentos oficiais com foto.

5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.13 Será **excluído** do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou qualquer material de consulta;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de celular;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.14 Não será permitida a utilização de códigos, livros de doutrina, resumos ou quaisquer anotações durante a realização da prova.

5.15. O candidato receberá a prova física e a folha Cartão-Resposta, onde deverá preencher após finalizar sua avaliação;

5.16 Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.

5.17 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do candidato.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1 O Espelho da Prova Dissertativa presencial será disponibilizado no site da Universidade Patativa do Assaré: www.universidadepatativa.com.br, na página do processo seletivo da **DPU Recife/PE**, no dia: **27/05/2024 – segunda-feira**;

6.2 As notas e Resultado provisório das provas discursivas será divulgado no dia **04/06/2024**. Para interpor Recursos contra o resultado provisório publicado tomando por base o espelho de correção, o candidato deverá fazer o *download* e preencher o formulário de Recurso em anexo ao presente Edital, e protocolá-lo até o dia **06/06/2023**, pessoalmente na sede da **DPU/Recife-PE**, com endereço: **Ed. Empresarial Progresso, Av. Manoel Borba, nº 640 - Boa Vista, Recife - PE, das 10:00h às 1500h**;

6.3 O Resultado da Prova, as Respostas aos Recursos e o Resultado Definitivo serão publicados no dia **12/06/2023**, no site da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br, assim como na sede da Defensoria Pública da União no Recife/PE e no portal eletrônico da DPU;

6.4 O Recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerado, para tanto, a data de entrada na Defensoria Pública da União.

6.5 Se da análise de recurso resultar em provimento total ou parcial, poderá haver alteração na classificação divulgada provisoriamente.

6.6 Para efeito de desempate, entre candidatos classificados com igual nota final utilizar-se-á por critério o

do mais idoso;

6.7 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio – TCE (Termo de Contrato de Estágio) com o candidato aprovado.

6.8 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão através de contato pessoal, pela Universidade Patativa do Assaré – UPA, conforme informações constantes na ficha de inscrição. Uma vez convocados, de acordo com as vagas existentes, os candidatos terão prazo de até 01 (um) dia útil para declarar se possuem interesse na realização do estágio. Se positiva a declaração, será requerida a contratação ao Defensor Público Geral Federal.

6.9 Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação, poderão solicitar final de fila por meio do e-mail: selecao.dpu.recife@universidadepatativa.com.br e poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda esteja no prazo de validade.

6.10 Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar à DPU Recife/PE uma declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino superior devidamente atualizada e reconhecida pelo MEC.

6.11 Todas as datas mencionadas nesse capítulo são datas prováveis e poderão sofrer alterações.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DA DPU

7.1 À Comissão Examinadora compete atribuir as notas e dirimir quaisquer outras questões surgidas no decorrer do processo de seleção.

7.2 Havendo nomeação de novas Defensoras ou novos Defensores Públicos Federais para a unidade de Recife/PE, tais assumirão os trabalhos da comissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar à Defensoria Pública da União em Recife/PE qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.3 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Laurentino Cordeiro Maciel**, Defensor(a) Público(a)-Chefe da DPU/Recife, em 14/05/2024, às 15:56, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **7099183** e o código CRC **298988C7**.

ANEXO – I:**DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:**

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição On-line	Dias: 20/05/2024 até às 17:00h do dia 24/05/2024
Publicação no site da Relação dos Insritos no certame e local da prova presencial	Dia: 24/05/2024 , divulgado no sitio eletrônico da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br
Aplicação da Prova Discursiva Presencial;	Dia: 26/05/2024 (Domingo) das 08:00h às 12:30h horário local em Recife-PE;
Espelho de correção da Prova Dissertativa	Dia: 27/05/2024 divulgado no sitio eletrônico da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br
O Resultado provisório do certame	Dia 04/06/2024
Prazo de Recurso da Prova Discursiva Presencial	<u>Para interpor Recurso, tomando por base o espelho de correção</u> , o candidato deverá preencher o formulário em anexo ao presente edital e protocolá-lo até o dia 06/06/2024 , pessoalmente na sede da DPU/Recife-PE, com endereço: Ed. Empresarial Progresso, Av. Manoel Borba, nº 640 - Boa Vista, Recife - PE , das 10:00h às 15:00h;
Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo	Dia 12/06/2024 divulgado no sitio eletrônico da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br
Processo de Heteroidentificação	Data a ser agendada pela DPU

ANEXO - II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDOS:

Direito Constitucional - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18. Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

Direito Administrativo 1. Conceito e objeto do direito administrativo; 2. Bases constitucionais; 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais do direito administrativo; 4. Ato administrativo; 5. Servidores públicos; 6. Improbidade administrativa; 7. Bens públicos; 8. Poderes da administração pública; 9. Controle judicial dos atos da administração pública; 10. Concessões e Permissões de serviço público; 11. Desapropriação; 12. Requisição administrativa; 13. Tombamento; 14. Servidão; 15. Organização administrativa; 16. Responsabilidade civil da administração.

Direito Penal - 1. Princípios; 2. Teoria do delito; 3. Dos crimes; 4. Tipicidade, ilicitude e culpabilidade; 5. Consunção, especialidade e subsidiariedade; 6. Ação penal; 7. Imputabilidade penal; 8. Concurso de pessoas; 9. Concurso de crimes; 10. Crime continuado; 11. Extinção de punibilidade; 12. Das penas: espécies, culminação e aplicação; 13. Da suspensão condicional da pena; 14. Do livramento condicional, efeitos da condenação e da reabilitação; 15. Dos crimes de contrabando e descaminho; 16. Do crime de moeda falsa; 17. Do crime de uso de documento falso; 18. Dos crimes da Lei 11.343/06 (lei de tóxicos); 19. Dos crimes da Lei 9.605/98 (crimes ambientais); 20. Dos crimes contra a fé pública; 21. Dos crimes contra a administração pública; 22. Dos crimes contra o patrimônio; 23. Dos crimes contra a organização do trabalho.

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, , carteira de Identidade (RG) nº inscrito (a) no CPF sob o nº _ , Estudante do curso ,matriculado na Instituição de Ensino , faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM RECIFE/PE, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2024**, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

***OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação**

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso à Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Recife/PE, de de 2024.

Assinatura:

ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Recife – PE, de de 2024.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO IMPUGNADA

Candidato (a):

Questão impugnada:

Fundamentação do seu

Recurso:

PROTOCOLO DE RECURSO Nº

INSCRIÇÃO Nº

Nome Completo:

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do Servidor